



LEI MUNICIPAL Nº. 813/2013

DATA: 05 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER RESERVA DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NO PRESÉPIO NATURAL MÃOS DE DEUS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Grão Mogol (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer reserva de espaço publicitário no local pertinente do Presépio Natural Mãos de Deus, localizado na Rua, Hilário Marinho – Centro – Grão Mogol.

Parágrafo Único: O espaço poderá ser utilizado para divulgação de qualquer matéria de interesse do Município, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Turismo, observadas as normas operacionais do mencionado presépio.

Art. 2º. Para fazer face às despesas publicitárias, o Município de Grão Mogol repassará ao Instituto Mão de Deus Ltda, órgão responsável pelo Presépio a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensalmente, a ser pago até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único: A localização específica, o controle de publicação, a periodicidade de publicação e outras formalidades serão definidas em contrato a ser formalizado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias e os recursos financeiros serão oriundos da distribuição prevista na lei 18.030 de 12.01.09, conhecida como Lei "Robin Hood".

Art. 4º. O contrato de que trata o Parágrafo único do art. 2º desta lei, terá vigência desde o início de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 05 de abril de 2013.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal